

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/FUNAI/CR-RR/2022

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, avisa aos interessados que pretende locar um imóvel no município de Boa Vista/RR, objetivando abrigar a sede administrativa da Coordenação Regional de Roraima, Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kuana e Coordenações Técnicas Locais a ela subordinadas, conforme consta nos autos do processo 08749.001223/2022-76 e observando o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Imóvel deverá estar fruível e desimpedido, com área útil mínima de 1.235,20 m², para ocupação imediata, após assinatura do contrato, da sede administrativa da Coordenação Regional de Roraima e unidades subordinadas.

O Edital de Chamamento 01/2022 poderá ser solicitado no endereço: Rua Chico Lira, nº 252, - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-093, telefone para contato: (95) 3623-4005/4449/2678, ou acesso eletrônico através do e-mail: cpl.boavista@funai.gov.br [esitadaFunai:https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-em-andamento-e-realizadas/copy_of_Editais/2022/194048-coordenacao-regional-de-roraima](https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-em-andamento-e-realizadas/copy_of_Editais/2022/194048-coordenacao-regional-de-roraima).

MARILUCIA MACEDO NINGELSKI
Administradora

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERFEDERATIVA E PARTICIPATIVA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM
MINAS GERAIS
SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36/2022

Processo nº 25003.000643/2021-97

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, torna público aos familiares do(a) ex servidor(a) MARIA CLAUDIA CUPERTINO DE PAIVA, SIAPE 0656343, CPF118.328.786-00, falecida em 11/03/2021, que se encontram em local incerto e não sabido, que as notificações encaminhadas por meio dos Ofícios nº 411, de 21/05/2021, nº 139, de 08/03/2022 e nº 515, de 27/05/2022 que tratam da manifestação sobre a reversão ao arário de valores, referente ao Processo Administrativo SEI 25003.000643/2021-97, foram devolvidas pelos Correios, não sendo, portanto, verificada qualquer manifestação escrita. Caberá manifestação no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da publicação desta Notificação, na forma do art. 10 da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 5, de 21 de fevereiro de 2013, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail rhnucleomg@saude.gov.br.

PATRICK DOS SANTOS SODRE

**DIRETORIA DE INTEGRIDADE
CORREGEDORIA-GERAL**

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob rito sumário, designada pela Portaria/CORREG nº 465 de 30/06/2022 publicada no BSE/MS nº 27 de 04/07/2022, reconduzida pela Portaria/CORREG nº 570 de 04/08/2022 publicada no BSE/MS nº 32 de 08/08/2022 reconduzida pela Portaria/CORREG nº 657 de 08/09/2022 publicada no BSE/MS nº 37 de 12/09/2022, nos termos dos arts. 140 e 133, §2º, art. 163, § 1º, da Lei nº 8.112/90, CITA, pelo presente edital, a servidora Daniane Aparecida Machado de Oliveira, auxiliar de enfermagem, Matrícula no SIAPE nº 1.533.806, lotada na Área de Assistência de Enfermagem de Pacientes Interno, no Hospital Federal dos Servidores do Estado HFSE/MS/RJ, para, na condição de iniciada no processo administrativo nº 25000.090570/2022-28, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à disposição para eventual obtenção de vista na Divisão Apoio à Corregedoria-Geral no Rio de Janeiro, situada na Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro, na Rua México, 128, 10º andar, sala 1018-B, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00hs, telefone: (21) 3985-7928/7786 ou através do e-mail: avelar@saude.gov.br.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2022.
MADALENA AVELAR DINIZ

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS
LOGÍSTICOS**

EDITAL Nº 5/2022/DEADM/CGPRL/COAPE

Processo nº 25100.006733/2022-74

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS LOGÍSTICOS, SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 16 do Estatuto, aprovado pelo Decreto 8.867, de 03/10/2016, publicado no D.O.U de 04/10/2016, resolve:

Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o cadastramento anual, no mês do aniversário:

CPF	NOME	Situação
***733.061**	MARIA DOMINGA PEREIRA DE SOUSA	PENSIONISTA

O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao cadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado (a) à sua agência bancária, ou pelo sou.gov.br.

Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do(s) telefone(s): (61) 3314-6223 e/ou 3314-6361, para a comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

SÔNIA MARIA SOUTO

**MINISTÉRIO DO TURISMO
FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**

EDITAL DE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO Nº 1, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 390 de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 245 de 19 de dezembro de 2019, Seção 1, página 177, alterada pela Portaria MTUR nº 11, de 8 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 66, de 09 de abril de 2021, Seção 1, página 187, e pela Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2020, publicada no DOU de 17 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 01430.000038/2018-12, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de aposentados, aniversariantes do mês de junho de 2022, que não atenderam à convocação e notificação para realizar a prova de vida anual 2022 e tiveram o seu benefício suspenso automaticamente, com base no estabelecido no artigo 15 da Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2020, conforme quadro abaixo:

NOME	CPF	MAT. SIAPE	BENEFÍCIO
EPHIGENIA CECILIA TRINDADE	452.322.477-20	224938	Aposentadoria

Art. 2º O restabelecimento do pagamento dos proventos fica condicionado à realização da prova de vida, sendo o respectivo crédito efetivado na primeira folha de pagamento disponível para inclusão, depois de efetuado o procedimento, mediante comparecimento pessoal da interessada à Divisão de Recursos Humanos (DRH) da Fundação Biblioteca Nacional, situada à Rua Debrét, nº 23, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20030-008, portando a documentação estabelecida na Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2020, conforme o caso.

Art. 3º Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção da aposentada, poderá ser solicitada o agendamento de visita técnica, por meio do telefone (21) 2220-3040, ou, na hipótese de impossibilidade de realização de visita técnica pela DRH, poderá ser preenchido formulário específico de Declaração de Vida ou apresentada Escritura Pública Declaratória de Vida, para a comprovação de vida do titular do benefício, observado o disposto no artigo 2º deste Edital.

LUIZ CARLOS RAMIRO JÚNIOR

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL**

EDITAL SG/MPU Nº 81, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013, e o art. 9º - inciso I da Lei nº 13.316 de 20/07/2016, consoante informações prestadas no expediente PGR-00408539/2022, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO destinado a ocupantes de cargos de Analista e Técnico do Ministério Público da União, observadas as disposições abaixo:

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 - O presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO observará o seguinte cronograma:
 - Serão aceitas as inscrições previamente registradas no sistema Hórus e válidas até às 23h59 do dia 14/10/2022, horário oficial de Brasília.
 - Para fins de vigência das inscrições, utilizar-se-á como parâmetro o horário oficial de Brasília.
 - O quadro de vagas ofertadas será publicado no endereço eletrônico <http://www.mpu.mp.br/concurso-de-remocao/pagina-candidato> até às 19 horas do dia 10/10/2022.
 - Divulgação do Resultado Preliminar até às 19 horas do dia 17/10/2022, no endereço eletrônico <http://www.mpu.mp.br/concurso-de-remocao/pagina-candidato>.
 - Prazo de Desistência e Registro de Impugnações das 8 horas do dia 18/10/2022 até às 23h59 min do dia 20/10/2022, horário oficial de Brasília.
 - Divulgação do Resultado Final no dia 26/10/2022, no Diário Oficial da União.

- DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO
 - Poderão participar do certame os servidores ocupantes dos cargos de Analista ou Técnico da carreira do Ministério Público da União, desde que:
 - tenham entrado em exercício até 26/10/2021 no atual cargo efetivo, considerando que o resultado do concurso será divulgado em 26/10/2022;
 - não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de concurso de remoção, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final;
 - não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de permuta, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final.

- DA INSCRIÇÃO
 - A inscrição para o Concurso de Remoção objetiva o preenchimento das vagas ofertadas no presente certame, bem como das vagas remanescentes decorrentes do seu processamento.
 - Serão consideradas as inscrições dos servidores do Ministério Público Federal realizadas mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mp.br/horus/> opção "GPSNet 2.0", menu "Concurso de Remoção Periódico", opção "Registrar Intenções de Unidade".
 - Serão consideradas as inscrições dos servidores dos demais ramos do Ministério Público da União realizadas mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mp.br/horus/> opção "Concurso de Remoção Periódico - Registrar Intenções".
 - Não serão consideradas, para fins de participação deste certame, inscrições realizadas após o prazo estabelecido no item 1.1.1 deste Edital. Dessa forma, considerar-se-á como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.
 - A participação no certame está condicionada à inscrição realizada pelos meios eletrônicos indicados nos itens 3.2 e 3.3, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.
 - Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação ainda não instaladas, em caso de êxito na remoção, ficarão temporariamente nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

- DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO
 - Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação ainda não instaladas, em caso de êxito na remoção, ficarão temporariamente nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

UF	UNIDADE	UNIDADE DE OFÍCIO
AP	PRM-LARANJAL DO JARI	PR-AP
AP	PRM-OIAPOQUE	PR-AP
MG	PRM-ITUJUBA	PRM-UBERLÂNDIA
MG	PRM-JANAÚBA	PRM-MONTES CLAROS
MG	PRM-POÇOS DE CALDAS	PRM-POUSO ALEGRE
MT	PRM-JUINA	PR-MT
PA	PRM-ITAITUBA	PRM-SANTARÉM
PE	PRM-GOIANA	PR-PE
RO	PRM-GUAJARÁ MIRIM	PR-RO
SE	PRM-LAGARTO	PR-SE
SE	PRM-PROPRÍÁ	PR-SE
SP	PRM-BARRETOS	PRM-RIBEIRÃO PRETO



3.6.1. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação objeto de redistribuição temporária, em caso de êxito na remoção, oficiarão nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

RAMO	UF	UNIDADE	UNIDADE REDISTRIBUÍDA
MPF	AM	PRM-TEFÉ	PR-AM
MPF	BA	PRM-BOM JESUS DA LAPA	PRM-BARREIRAS
MPF	CE	PRM-ITAPIPOCA	PR-CE
MPF	GO	PRM-ITUMBIARA	PR-GO
MPF	MG	PRM-PARACATU/UNAÍ	PRM-UBERLÂNDIA
MPF	MG	PRM-VIÇOSA/PONTE NOVA	PRM-JUIZ DE FORA
MPF	MS	PRM-COXIM	PR-MS
MPF	MS	PRM-PONTA PORÃ	PRM-DOURADOS
MPF	PA	PRM-TUCURUÍ	PR-PA
MPF	PE	PRM-CABO DE SANTO AGOSTINHO/PALMARES-PE	PR-PE
MPF	PR	PRM-APUCARANA	PRM-LONDRINA
MPF	PR	PRM-JACAREZINHO	PRM-LONDRINA
MPF	PR	PRM-PARANAGUÁ	PR-PR
MPF	PR	PRM-UNIÃO DA VITÓRIA	PRM- PONTA GROSSA
MPF	PR	PRM-PARANAVAÍ	PRM-MARINGÁ
MPF	RN	PRM-ASSU	PRM-MOSSORÓ
MPF	RN	PRM-PAU DOS FERROS	PRM-MOSSORÓ
MPF	RS	PRM-CANOAS	PR-RS
MPF	RS	PRM-PALMEIRA DAS MISSÕES	PRM-ERECHIM
MPF	SC	PRM-JOACABA	PR-SC
MPF	SC	PRM-RIO DO SUL	PR-SC
MPF	SC	PRM-CONCÓRDIA	PRM-CHAPECÓ
MPF	SP	PRM-GUARATINGUETÁ	PRM-TAUBATÉ
MPF	SP	PRM-REGISTRO	PRM-OSASCO
MPT	CE	PTM-LIMOEIRO DO NORTE	PRT-7ª REGIÃO/CE
MPT	CE	PTM-SOBRAL	PRT-7ª REGIÃO/CE
MPT	MA	PTM-BACABAL	PRT-16ª REGIÃO/MA
MPT	MA	PTM-CAXIAS	PRT-22ª REGIÃO/PI
MPT	MS	PTM-CORUMBÁ	PRT-24ª REGIÃO/MS
MPT	MT	PTM-ÁGUA BOA/ BARRA DO GARÇAS	PRT-23ª REGIÃO/MT
MPT	MT	PTM-CÁCERES	PRT-23ª REGIÃO/MT
MPT	PB	PTM-PATOS	PTM-CAMPINA GRANDE
MPT	TU	PTM-GURUPI	PTM-PALMAS

3.7. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.8. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.9. Os servidores que estiverem em trabalho à distância ou lotados provisoriamente, aguardando vagas para remoção por motivo de saúde, com laudo da Junta Médica Oficial, pela remoção definitiva, ou para acompanhar cônjuge ou companheiro (a), nos termos do art. 1º - § 1º e § 1º-A, da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013, são inscritos de ofício no presente concurso de remoção, com preferência sobre os critérios de classificação dispostos no item 4.1.

3.9.1 Quando a lotação provisória for concedida em situações de saúde transitórias, mediante parecer da Junta Médica Oficial, não haverá a inscrição de ofício do servidor.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade de lotação, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço ininterrupto no respectivo cargo;
- b) maior tempo de serviço ininterrupto em cargo de provimento efetivo no Ministério Público da União;
- c) maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;
- d) tiver maior número de filhos menores de 21 anos e dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais; e
- e) maior idade.

4.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas "a", "b" e "c" do item 4.1 será apurado em dias corridos.

4.3. O tempo de serviço especificado nas alíneas "b" e "c" do item 4.1 somente será considerado averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação deste edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data mencionada, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

4.4. Na data prevista no item 1.1.2, a Secretaria Geral do Ministério Público da União fará a divulgação do Resultado Preliminar contendo a lista de classificação provisória dos candidatos, conforme critérios definidos no item 4.1.

4.5. Os candidatos terão o prazo previsto no item 1.1.3 para solicitarem a desistência do concurso de remoção, exclusivamente por meio do sistema Hórus no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mp.br/horus/>.

4.5.1 Os servidores do Ministério Público Federal poderão proceder à sua desistência mediante exclusão do registro de intenções exclusivamente por meio do sistema Hórus, opção "GPSNet 2.0", menu "Concurso de Remoção Periódico", opção "Registrar Desistência e Impugnação".

4.5.2 Os servidores dos demais ramos do Ministério Público da União poderão proceder à sua desistência, mediante exclusão do registro de intenções disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, opção "Concurso de Remoção Periódico - Registrar Desistência".

4.5.3 A desistência prevista neste edital refere-se somente ao presente concurso de remoção. Caso o servidor não tenha mais interesse em participar de concursos de remoção de servidores do MPU, deverá excluir suas opções registradas no sistema Hórus após o encerramento deste certame.

4.5.4 Durante o processamento do Concurso de Remoção é possível a ocorrência de reposicionamento, o qual pode se dar inclusive com participantes já posicionados, tendo em vista o atendimento dos critérios classificatórios estabelecidos neste Edital, bem como a ordem de preferência das unidades estipulada pelos candidatos no ato de inscrição.

4.5.5 As desistências ocorridas no prazo de que trata o item 1.1.3 ensejarão o reproprocessamento dos inscritos, respeitando-se os critérios de classificação estabelecidos no item 4.1.

4.5.6 Não se configuram prejuízo ao candidato ou descumprimento do edital o fato de servidor mais antigo ocupar vaga remanescente e não vaga disposta no quadro de vagas do presente certame.

4.6. Poderão os interessados, no período disposto no item 1.1.3, impugnar a relação dos inscritos, registrando requerimento devidamente instruído com as provas pertinentes, exclusivamente por meio do sistema Hórus no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mp.br/horus/>.

4.7. Caso não persista o interesse pela remoção para a(s) opção(ões) registrada(s) no período de inscrição, ainda que não tenha obtido êxito até o Resultado Preliminar divulgado na forma do item 4.4, o servidor deverá efetuar a desistência total ou parcial do concurso. Todas as opções mantidas serão consideradas quando da apuração do Resultado Final.

4.8. No período de desistência de que trata o item 1.1.3, não será permitida a reinserção de qualquer opção, ainda que seja(m) a(s) anteriormente descartada(s).

4.9. Findo o prazo definido no item 1.1.3, decai o direito de desistência à remoção, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

4.10. Após decididas as impugnações referidas no item 4.6, será publicada a lista de classificação no endereço eletrônico: <http://www.mpu.mp.br/concurso-deremocao/pagina-candidato>.

4.11. Não apresentadas impugnações ou decididas as que forem interpostas, a remoção far-se-á por ato da Secretaria Geral do Ministério Público da União.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O servidor lotado provisoriamente, em exercício provisório ou cedido para outro órgão, observadas as disposições do item 2.1 deste Edital, poderá participar do concurso de remoção, ficando a lotação ou o exercício consequentemente interrompidos, a contar do ato de remoção, em caso de êxito.

5.1.1. O servidor lotado provisoriamente ou em exercício provisório deverá acessar o sistema Hórus com o login e senha do ramo de origem.

5.2. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar do presente certame, ficando a licença consequentemente interrompida em caso de êxito.

5.3. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, 1 (um) ano na nova sede, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração.

5.4. A unidade de Gestão de Pessoas de origem deverá adotar as providências necessárias à apresentação dos servidores de seus quadros que obtiverem êxito no certame, que se enquadrem nas hipóteses previstas nos itens 5.1 e 5.2, à unidade de destino.

5.5. A unidade de destino deverá informar, imediatamente, por meio de ofício, à Secretaria de Gestão de Pessoas do ramo respectivo a apresentação dos servidores removidos.

5.6. As despesas decorrentes da mudança para a nova unidade de lotação correrão integralmente por conta do servidor.

5.7. O período de trânsito será de 15 (quinze) dias, devendo o deslocamento ser iniciado após decorridos 5 (cinco) dias úteis de exercício do novo servidor, configurando falta grave para fins disciplinares, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, a permanência na unidade de origem após o início do prazo definido para o deslocamento.

5.7.1 Nos casos em que o reposicionamento enseje a remoção de candidatos entre unidades recíprocas, as chefias das unidades envolvidas terão 15 (quinze) dias, a contar da publicação do Resultado Final, para informar à Secretaria de Gestão de Pessoas o prazo acordado entre elas para liberação dos servidores removidos. Não se atendendo ao prazo estipulado, será de competência da Secretaria de Gestão de Pessoas, obedecendo-se aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, a propositura de tal lapso temporal.

5.7.2 Poderá ser concedido prazo de até 30 (trinta) dias para deslocamento, desde que devidamente justificado pelo requerente, cabendo a decisão ao Secretário Geral do MPU.

5.8. Não é devido período de trânsito a servidor que não altere efetivamente sua residência e em casos de remoção para municípios limítrofes.

5.9. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (art. 18, § 1º, Lei n.º 8.112, de 11/12/1990).

5.10. O candidato poderá obter informações e sanar dúvidas referentes a este instrumento convocatório por meio do endereço eletrônico: concurso-deremocao@mpu.mp.br.

5.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

Machado de Assis
Patrono da Imprensa Nacional

SERVIDOR

Nossa homenagem ao maior escritor brasileiro e patrono da Imprensa Nacional, título conferido por decreto presidencial de 13 de janeiro de 1997. Aqui ele iniciou sua atividade profissional como aprendiz de tipógrafo, entre 1856 e 1858, na então Typographia Nacional dirigida pelo também escritor Manuel Antonio de Almeida. Posteriormente, Machado de Assis regressou para exercer a função de assistente do Diretor do Diário Oficial, no período de 1867 a 1874.

IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial